Emenda à Lei Orgânica nº 21/2007

MODIFICA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alto, nos termos do § 2º do art. 146 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Fica suprimido da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto o § 2º do artigo 122, que fixa os dias do mês para realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º – Fica modificado o inciso IV do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto, passando a constar com a seguinte redação:

"**Art. 138** – À Câmara Municipal, observando o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços, e especialmente sobre:

.....

IV – **número e data de suas reuniões ordinárias;**

....."

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 19 de Setembro de 2007.

CARLOS ROBERTO MONTEIRO
Presidente